

## **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01-GR, DE 21 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre a **análise dos testes positivos para a COVID** pela Perícia Oficial em Saúde e a Medicina do Trabalho da PROGEP/UFAL.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL**, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do art. 15 do Estatuto da UFAL, aprovado pela Portaria nº 4.067/MEC, de 29/12/2003, tendo em vista o disposto na legislação vigente, e

**CONSIDERANDO** o atual cenário pandêmico indicado pelos posicionamentos dos órgãos de saúde no âmbito do Estado de Alagoas;

**CONSIDERANDO** o recrudescimento de casos de COVID-19 e a introdução da variante Ômicron do SARS-CoV-2 no Estado de Alagoas;

**CONSIDERANDO** as recentes atualizações nacionais e internacionais sobre o tempo de afastamento, à luz de evidências científicas atuais sobre a transmissão do SARS-CoV-2;

**CONSIDERANDO** os casos ocorridos no âmbito da UFAL, a contar de 12 de janeiro de 2022, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de reforçar as diretrizes já vigentes na UFAL,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer os procedimentos a serem adotados pela PROGEP quanto à validação dos resultados de testes COVID-19 realizados a partir de 12 de janeiro de 2022.

**Art. 2º** Os testes realizados por servidores (testes de antígeno ou RT-PCR) que obtiverem resultados positivos deverão ser encaminhados junto ao formulário (ANEXO I), a Equipe SIASS/CQVT/PROGEP para análise.

**§ 1º** Os testes não realizados por laboratórios públicos ou privados, com responsabilidade técnica, serão analisados pela equipe SIASS, mediante apresentação de autodeclaração do servidor da veracidade da coleta e resultado, ANEXO II.

**§ 2º** A Equipe SIASS poderá sempre que entender necessário, notificar as autoridades sanitárias os casos positivos para COVID-19.

**Art. 3º** A análise, de acordo com o Art. 2º, implicará o período de afastamento do local de trabalho, de acordo com os prazos estabelecidos pelo Ministério da Saúde (ANEXO III), a contar da data da realização do teste ou início dos sintomas.

**Art. 4º** Os servidores que tiverem contato com outra pessoa com teste comprovadamente positivo (teste de antígeno po PCR), deverá se afastar de suas atividades administrativas presenciais por 48 horas.

**§ 1º** Nesse período o servidor deverá realizar o teste de antígeno ou PCR e encaminhar a equipe SIASS, em caso que o resultado seja positivo.

**Art. 5º** Esta Instrução Normativa (IN) abrange todos os servidores da UFAL.

**Art. 6º** Os casos omissos serão avaliados pela equipe médica do SIASS/CQVT/PROGEP.

**Art. 7º** Esta IN entra em vigor na presente data.

**Josealdo Tonholo**  
**Reitor da UFAL**